PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Ofício/GP – Nº 094/2025

Leópolis, PR, 14 de abril de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares, o Projeto de Lei nº 017/2025 que *"Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2025*".

Sem outro particular, contando com o costumeiro senso de justiça desta nobre Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração a vós e vossos pares.

Atenciosamente,

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
LEÓPOLIS/PR.

Câmara Municipal
Leópolis - PR
09 MAI 2025
Protocolo nº 681/2025

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2025.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Leópolis, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Leópolis**, para o exercício de 2025, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.349.999,96 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO
08.002 – Departamento Munic. de Obras Publicas
15.452.0005.2044 – Manutenção do Departamento Munic. de Obras Publicas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.3.1.000 – Recursos Ordinários (livre) ..... R$ 67.500,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC. E TURISMO
08.002 – Departamento Munic. de Obras Publicas
15.452.0005.2044 – Manutenção do Departamento Munic. de Obras Publicas
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.3.1.1072 – ITAIPU BINACIONAL ..... R$ 1.282.499,96

TOTAL.....R$ 1.349.999,96

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Superávit financeiro de Fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 abril de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 017/2025, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista o Superávit financeiro das fontes de recurso do ano de 2024.

O referido Projeto de Lei faz-se necessário tendo em vista a necessidade de inclusão da despesa no Orçamento Geral do Município para atendimento do Programa Itaipu Mais Que Energia, onde será adquirido um Sistema de Geração Fotovoltaica.

Assim sendo, a análise e deliberação da matéria, é de extrema importância para que possamos atender à os interesses coletivos, sendo necessária uma mudança substancial no orçamento, não sendo possível emendá-lo, motivo que nos levou a encaminhar novo projeto para apreciação e deliberação.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2025.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município